

# Obrigações Fiscais de Abril

2020

7 / 04

## Faturação Mensal

Data limite para emissão das Faturas do mês anterior Março 2020 - 5º dia útil do mês seguinte.

13 / 04

## IRS/IRC/IVA

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas (envio do ficheiro SAF-T da faturação) emitidas no mês anterior (Março de 2020) pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

## IVA

Envio da Declaração mensal e anexos, por transmissão eletrónica de dados pelos sujeitos passivos do regime normal referente ao mês de Fevereiro de 2020.

## IRS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, para comunicação de rendimentos de trabalho dependente, respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas para contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais, referentes a Março de 2020.

## Segurança Social

Entrega das Declarações de Remunerações referentes a Março de 2020 por transmissão eletrónica de dados.

## IVNE

Preenchimento e submissão do inquérito relativo ao volume de negócios e emprego (Março de 2020).

## Banco de Portugal

Disponibilização COL na Aplicação de Recolha, relativa ao mês Março de 2020.

15 / 04

## IRS - IMT - SELO

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

## IVA

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte, (artigo 27.º, n.º 8, do Código do IVA).

## IVA

Pagamento do IVA, relativo ao imposto apurado na declaração do mês de Fevereiro de 2020, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. (\*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19)

## IMI

Envio da declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

## IMT

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

## Declaração Intrastat

Envio da informação referente ao mês de Março de 2020.

## **CGA**

Entrega de quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras; montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada.

**17 / 04**

## **CGA**

Calendário de pagamento de pensões.

**20 / 04**

## **IRC**

Envio e pagamento das importâncias retidas, no mês anterior (Março de 2020), para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

## **IRS - Importâncias Retidas (Trabalho Dependente - Residentes)**

Pagamento das retenções na fonte efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de Março de 2020. (\*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19)

## **IVA**

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutras Estados Membros, no mês anterior (Março de 2020), quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

## **Imposto de Selo**

Entrega das importâncias liquidadas nos termos da verba 29 da TGIS referente ao trimestre anterior.

## **Segurança Social**

Pagamento das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (Março de 2020). (\*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19)

## **FCT ou (ME) e FGCT - Entregas**

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de Março de 2020.

## **Banco de Portugal**

Central de Responsabilidade de Crédito.

## **Contribuições CAV**

Entrega da Contribuição Audiovisual (CAV), cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior.

**22 / 04**

## **Banco de Portugal**

Prazo de reporte COPE – Empresas – Março de 2020.

**27 / 04**

## **Direção Geral do Orçamento**

Síntese da Execução Orçamental Mensal relativa a Março de 2020. (mera informação para os interessados).

**30 / 04**

## **IRS / IRC**

Envio da declaração Modelo 30, por transmissão eletrónica de dados, relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de Fevereiro de 2020.

## **IVA**

Pedido de reembolso do Iva suportado noutras Estados Membros.

## **Segurança Social**

Envio da declaração trimestral pelos trabalhadores independentes referente aos rendimentos obtidos em janeiro, fevereiro e março de 2020.

## **AIMI**

Entrega por cada um dos herdeiros da declaração confirmando as respetivas quotas na herança indivisa, declaradas pelo cabeça-de-casa, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artº 135ºE do código do IMI.

## **Contribuições CEIF**

Entrega da declaração Modelo 28, por transmissão eletrónica de dados pelas entidades a que alude o artº 2 do regime da contribuição extraordinária sobre a industria farmacêutica, aprovada pelo artº 168º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do nº 2 do artº 5º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a industria farmacêutica apurada no 1º trimestre.

## **IUC**

Liquidão, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de Abril de 2020.

## **IMI**

Envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição, aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;

